

PROCESSO Nº 2022027954
CONTRATO Nº 186/2022
SERVIDORA MAT. Nº 006822

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E A EMPRESA LIVRARIA & PAPELARIA FUTURA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, regularmente inscrito no CNPJ nº 17.257.474/0001-16, com sede na Rua Coronel Antônio Carneiro, nº 338, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-200 neste ato representado pelo Gestor interino, (Decreto nº 165 de 02 de abril de 2022), o Senhor **ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JÚNIOR**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº MG 6.053.373, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 001.337.166-51, residente e domiciliado na Rua Professor Arthur Roriz, Quadra 12, Lote 26, Apto 103, Setor Aeroporto, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **LIVRARIA & PAPELARIA FUTURA LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 01.064.836/0001-12, com sede na Rua Coronel Antônio Carneiro, nº 392 B, Loja 01, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-200, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **LAÉRCIO DA APARECIDA MEIRELES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 286.129, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 084.904.651-34, residente e domiciliado na Travessa Nabor Manoel Braz, Casa 04 A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-250..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição de material de expediente para uso nas atividades dos diversos programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, conforme autorizações de compras anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES:

O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, ou seja, 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023, podendo ser prorrogado em conformidade com a lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL DO PRESENTE CONTRATO:

Este contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, conforme **Termo de Adesão nº 008/2022 – Processo Administrativo nº 2022004546**, que aderiu à **Ata de Registro de Preços nº 045/2021 – Pregão Presencial 062/2021 – Processo nº 2021025948**, deste município.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

Pelas aquisições objeto deste Contrato, especificadas na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor total de **R\$ 116.120,00 (cento e dezesseis mil cento e vinte reais)**, conforme termo de Adesão do referido Processo Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do presente contrato está empenhada sob as Dotações Orçamentárias abaixo, autorizadas pela Lei nº 4.408, de 23 de dezembro de 2021:

- **R\$ 2.878,00 (dois mil oitocentos e setenta oito reais) – 2022.0901.08.243.0119.2749 – Manutenção do Programa Acessuas – Dotação Compactada: 2022.0971 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 16 – Material de Expediente – Fonte: 129 – Cotação: 48851 – Autorização de Compras: 102601 – Nota de Empenho: 9829 – Processo Administrativo: 2022027413;**
- **R\$ 3.453,60 (três mil quatrocentos e cinquenta três reais e sessenta centavos) – 2022.0901.08.243.0119.2806 – Manutenção do Programa BPC na Escola – Dotação Compactada: 2022.0974 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 16 – Material de Expediente – Fonte: 129 – Cotação: 48851 – Autorização de Compras: 102603 – Nota de Empenho: 9830 – Processo Administrativo: 2022027414;**
- **R\$ 2.878,00 (dois mil oitocentos e setenta oito reais) – 2022.0901.08.243.0119.2820 – Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas – Dotação Compactada: 2022.0977 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 16 – Material de Expediente – Fonte: 129 – Cotação: 48851 – Autorização de Compras: 102605 – Nota de Empenho: 9831 – Processo Administrativo: 2022027415;**
- **R\$ 2.878,00 (dois mil oitocentos e setenta oito reais) – 2022.0901.08.243.0119.2824 – Manutenção das Atividades da Gestão do Suas – Dotação Compactada: 2022.0981 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 16 – Material de Expediente – Fonte: 129 – Cotação: 48851 – Autorização de Compras: 102606 – Nota de Empenho: 9832 – Processo Administrativo: 2022027416;**
- **R\$ 4.693,65 (quatro mil seiscentos e noventa três e sessenta cinco centavos) – 2022.0901.08.243.0123.2767 – Manutenção da Casa de Passagem – Dotação Compactada: 2022.0986 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 16 – Material de Expediente – Fonte: 100 – Cotação: 48851 – Autorização de Compras: 102607 – Nota de Empenho: 9833 – Processo Administrativo: 2022027417;**
- **R\$ 3.793,43 (três mil setecentos e noventa três reais e quarenta três centavos) – 2022.0901.08.244.0090.2429 – Promoção e Participação de Festejos, Eventos e Comemorações – Dotação Compactada: 2022.0996 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 16 – Material de Expediente – Fonte: 100 – Cotação: 48851 – Autorização de Compras: 102608 – Nota de Empenho: 9834 – Processo Administrativo: 2022027418;**

- **R\$ 709,00 (setecentos e nove reais) – 2022.0901.08.244.0116.1227 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Dotação Compactada: 2022.0999 – Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente – Sub Natureza: 34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos – Fonte: 100 – Cotação: 48851 – Autorização de Compras: 102609 – Nota de Empenho: 9836 – Processo Administrativo: 2022027419;**
- **R\$ 57.628,25 (cinquenta sete mil seiscientos e vinte oito reais e vinte cinco centavos) – 2022.0901.08.244.0116.2508 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – Dotação Compactada: 2022.1006 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 16 – Material de Expediente – Fonte: 100 – Cotação: 48851 – Autorização de Compras: 102610 – Nota de Empenho: 9837 – Processo Administrativo: 2022027420;**
- **R\$ 5.935,50 (cinco mil novecentos e trinta cinco reais e cinquenta centavos) – 2022.0901.08.244.0116.2524 – Manutenção do Conselho Tutelar – Dotação Compactada: 2022.1016 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 16 – Material de Expediente – Fonte: 100 – Cotação: 48851 – Autorização de Compras: 102612 – Nota de Empenho: 9838 – Processo Administrativo: 2022027421;**
- **R\$ 2.590,20 (dois mil quinhentos e noventa reais e vinte centavos) – 2022.0901.08.244.0116.2717 – Manutenção das Ações Estratégicas do Peti – Dotação Compactada: 2022.1022 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 16 – Material de Expediente – Fonte: 100 – Cotação: 48851 – Autorização de Compras: 102614 – Nota de Empenho: 9839 – Processo Administrativo: 2022027422;**
- **R\$ 2.878,00 (dois mil oitocentos e setenta oito reais) – 2022.0901.08.244.0117.2697 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Dotação Compactada: 2022.1052 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 16 – Material de Expediente – Fonte: 129 – Cotação: 48851 – Autorização de Compras: 102615 – Nota de Empenho: 9840 – Processo Administrativo: 2022027423;**
- **R\$ 6.741,60 (seis mil setecentos e quarenta um reais e sessenta centavos) – 2022.0901.08.244.0117.2721 – Manutenção do Paif/Cras – Dotação Compactada: 2022.1061 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 16 – Material de Expediente – Fonte: 129 – Cotação: 48851 – Autorização de Compras: 102616 – Nota de Empenho: 9841 – Processo Administrativo: 2022027424;**
- **R\$ 7.166,40 (sete mil cento e sessenta seis reais e quarenta centavos) – 2022.0901.08.244.0117.2726 – Manutenção de Atividades do Creas/Paefi – Dotação Compactada: 2022.1072 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 16 – Material de Expediente – Fonte: 129 – Cotação: 48851 – Autorização de Compras: 102617 – Nota de Empenho: 9842 – Processo Administrativo: 2022027425;**

- **R\$ 1.261,20 (um mil duzentos e sessenta um reais e vinte centavos) – 2022.0901.08.243.0119.2749 – Manutenção do Programa Acessuas – Dotação Compactada: 2022.1194 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 16 – Material de Expediente – Fonte: 222 – Cotação: 48851 – Autorização de Compras: 102618 – Nota de Empenho: 9843 – Processo Administrativo: 2022027426;**
- **R\$ 5.031,97 (cinco mil trinta um reais e noventa e sete centavos) – 2022.0901.08.244.0117.2697 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Dotação Compactada: 2022.1199 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 16 – Material de Expediente – Fonte: 222 – Cotação: 48851 – Autorização de Compras: 102619 – Nota de Empenho: 9844 – Processo Administrativo: 2022027427;**
- **R\$ 5.603,20 (cinco mil seiscentos três reais e vinte centavos) – 2022.0901.08.243.0119.2820 – Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas – Dotação Compactada: 2022.1351 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 16 – Material de Expediente – Fonte: 222 – Cotação: 48851 – Autorização de Compras: 102620 – Nota de Empenho: 9845 – Processo Administrativo: 2022027428;**

CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O CONTRATANTE nomeia, através da Portaria nº 064 de 22 de novembro de 2021, o servidor **LEANDRO ALVES ROCHA**, portador do CPF nº **818.648.761-15**, para função de Fiscal do Contrato para fiscalizar a execução do objeto, bem como **acompanhar a vigência contratual** e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, não prestar os serviços de acordo com o previsto no Termo de Adesão, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

As penalidades a serem aplicadas à **CONTRATADA** que descumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Adesão são:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações promovidas pela Administração Pública (podendo chegar a cinco anos, conforme determinação);
- c) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Multa.

Das Multas:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota e empenho ou Autorização de Empenho, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regulamente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) ao dia de inadimplência, referente aos itens em atraso, enquanto os atrasos não forem sanados, aplicada a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;
- c) Os atrasos referidos no item acima que perdurarem por mais de 15 (quinze) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos de aplicação das penalidades;
- d) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente aos itens em atraso, aplicada a partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- e) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do empenho, pela inadimplência a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizando inexecução total do contrato.
- f) As penalidades serão aplicadas a critério do **CONTRATANTE** e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- g) O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias corridos a contar da intimação da empresa apenada. A critério do **CONTRATANTE** e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será cobrado na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caberá ao **CONTRATANTE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pela **CONTRATADA** fora das especificações do Termo de Adesão;
- c. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- d. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a prestação dos serviços, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo Controle Interno;
- e. Fiscalizar a prestação dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Adesão;
- f. Observar as datas dos serviços prestados, e aplicar as sanções, bem como multas previstas, caso ocorra atraso nas publicações solicitadas.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a. É de total responsabilidade da empresa a cotação dos serviços a serem prestados;
- b. Arcar com todas as consequências de cotações feitas pelo representante da empresa encarregado de participar da Seção Pública de Lances, de forma que o **CONTRATANTE** não é obrigado a aceitar pedido de cancelamento ou desistência de serviços cotados, por alegação da empresa de falha ou erro de funcionário na cotação;
- c. Efetuar a prestação dos serviços contratados de acordo com as especificações contidas no Termo de Adesão;
- d. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem às publicações, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- e. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Adesão, de forma que os serviços a serem entregues estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.
- f. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente adesão;
- g. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

È por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 01 de junho de 2022.

ELIAS C. DA ROCHA JÚNIOR
Pelo Contratante

LAÉRCIO DA APARECIDA MEIRELES
Pela Contratada

LEANDRO ALVES ROCHA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Raquel da Luz Ferreira
CPF: 645.104.501-25

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56